

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
JGP CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ nº 20.824.446/0001-48
(“FUNDO”)

I – Relação de prestadores de serviços do FUNDO:

Os prestadores dos serviços de administração, gestão de carteira, custódia e tesouraria, do FUNDO encontram-se qualificados no Regulamento.

É(São), ainda, prestador(es) de serviço(s) do FUNDO:

- a) CONTROLADOR de ativo (controle e processamento dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO): O próprio ADMINISTRADOR.
- b) CONTROLADOR de passivo (escrituração de cotas): O próprio ADMINISTRADOR.
- c) DISTRIBUIDOR: JGP DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, Rua Humaitá, nº 275, 11º andar (parte) e 12º andar, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 14.035.129/0001-40.
- d) AUDITOR: KPMG AUDITORIA INDEPENDENTES, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, 4º andar, CNPJ nº 57.755.217/0001-29.

II – Apresentação do ADMINISTRADOR

O BNY Mellon é um dos maiores prestadores de serviços financeiros para gestores independentes associados à ANBIMA e para investidores institucionais no Brasil. O BNY Mellon é uma companhia de investimentos global dedicada a ajudar seus clientes a gerir seus ativos financeiros por todo o ciclo de vida dos investimentos. Seja fornecendo serviços para instituições, corporações ou investidores individuais, o BNY Mellon provê gestão de investimentos e serviços para investimentos em 35 países e mais de 100 mercados. Fundada por Alexander Hamilton em 1784, é uma das instituições financeiras mais tradicionais do mundo. Em 2007, a fusão do The Bank of New York Company, Inc. com a Mellon Financial Corporation fez com que estas duas instituições legendárias se tornassem uma única grande companhia e uma das líderes globais em administração e gestão de ativos. Até 31/03/2015, o BNY Mellon tinha US\$ 28,5 trilhões em ativos sob custódia e/ou administração e US\$ 1,7 trilhão em ativos sob gestão.

III – Apresentação da GESTORA

A JGP Gestão de Crédito Ltda. é uma gestora de recursos independente, não ligada a qualquer conglomerado financeiro. Foi fundada em 2011 por profissionais com larga experiência em gestão de recursos financeiros, possuindo atuação focada no mercado de crédito privado. A JGP Gestão de Crédito Ltda. foi autorizada a prestar os serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 11.902, datado de 26 de agosto de 2011.

- a) Registro CVM: Ato Declaratório nº 11902 de 26 de agosto de 2011;

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
JGP CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ nº 20.824.446/0001-48
("FUNDO")

- b) Departamentos técnicos e demais recursos e serviços utilizados para gerir o FUNDO:

A JGP Gestão de Crédito Ltda. possui um departamento de análise de ativos financeiros e fundos de investimentos. A JGP Gestão de Crédito Ltda. utiliza os sistemas de pesquisa de informação Bloomberg, Quantum e outros semelhantes para análise de cotações e informações, além da utilização de relatórios de instituições de pesquisa e financeiras.

IV- Agência de classificação de risco de crédito do FUNDO

O FUNDO não possui contrato celebrado com agência de classificação de risco de crédito.

V – Local, meio e forma de divulgação das informações do FUNDO

O ADMINISTRADOR se obriga a:

- a) calcular e divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO.
- b) disponibilizar mensalmente aos cotistas extrato de conta
- c) divulgar aos cotistas qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira
- d) disponibilizar aos cotistas a demonstração de desempenho, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, caso o FUNDO, na data em questão, já esteja em operação há, no mínimo, 1 ano;
- e) divulgar em seu website (www.bnymellon.com.br):
 - (i) até o último dia útil de fevereiro de cada ano, a demonstração de desempenho do FUNDO relativa aos 12 meses findos em 31/12;
 - (ii) até o último dia útil de agosto de cada ano, a demonstração de desempenho do FUNDO relativa aos 12 meses findos em 30/06;

As seguintes informações são enviadas pelo ADMINISTRADOR à CVM e também disponibilizadas em seu *website*:

- a) diariamente: valor da cota, patrimônio líquido, número de cotistas e Regulamento (disponível também para terceiros)
- b) informe diário (no modelo CVM), no prazo de 1 dia útil
- c) mensalmente, até 10 dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:
 - (i) balancete
 - (ii) demonstrativo da composição e diversificação de carteira

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
JGP CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ nº 20.824.446/0001-48
(“FUNDO”)

- (iii) perfil mensal
- (iv) lâmina de informações complementares;
- (v) formulário de informações complementares, sempre que houver alteração do seu conteúdo e em até 5 dias úteis da mesma

Anualmente, as demonstrações contábeis serão colocadas à disposição de qualquer interessado que as solicitar ao Administrador, no prazo de 90 dias após o encerramento do exercício social do FUNDO.

O resumo das decisões da Assembleia Geral será disponibilizado aos cotistas em até 30 dias corridos da data de sua realização.

Caso o cotista não informe ao ADMINISTRADOR a atualização de seu endereço (físico ou eletrônico), este fica exonerado do dever de prestar as informações previstas na regulamentação a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

VI – Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira do FUNDO

O demonstrativo da composição e diversificação de carteira do FUNDO será disponibilizado mensalmente no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas. As operações e posições omitidas serão divulgadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

VII – Local, meio e forma de solicitação de informações pelo(s) cotista(s)

As informações ou documentos tratados neste Formulário e no Regulamento podem ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônico ou por outros meios expressamente previstos na regulamentação em vigor, incluindo a rede mundial de computadores.

Caso as informações ou documentos tratados no Regulamento do FUNDO e neste Formulário não possam ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas por meio eletrônico, será utilizado o meio físico, sendo certo que as respectivas despesas serão suportadas pelo FUNDO.

Para esclarecimento de dúvidas, recebimento de solicitações, sugestões e reclamações e obtenção de informações do FUNDO, o cotista deve entrar em contato com a GESTORA ou com

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
JGP CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ nº 20.824.446/0001-48
(“FUNDO”)

o Distribuidor responsável por seu relacionamento. A GESTORA e o Distribuidor são os prestadores de serviços mais indicados para solucionar as demandas dos cotistas, mas, caso necessário, o ADMINISTRADOR pode ser contatado por meio dos seguintes canais: SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente/Cotista: Av. Presidente Wilson, 231, 11º andar – Rio de Janeiro, RJ SAC: sac@bnymellon.com.br ou (21) 3219-2600, (11) 3050-8010, 0800 725 3219. Em não havendo uma solução de sua demanda por meio do SAC, favor contatar a Ouvidoria: www.bnymellon.com.br ou 0800 725 3219 - Caixa Postal 140, CEP 20030-905 – Rio de Janeiro, RJ.

As dúvidas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista da GESTORA, no seguinte contato: Tel: 35288200 – credito@jgpcredito.com.br.

VIII – Fatores de riscos inerentes à composição da carteira do FUNDO

- Crédito - Privado Livre: Risco de perda substancial devido a incerteza de pagamento de obrigação financeira pelo emissor.
- Crédito - Privado Grau de Investimento: Risco de perda substancial devido à incerteza de pagamento de obrigação financeira, pelo emissor e perda do grau de investimentos por agências de rating.
- Taxa de Juros: Risco de variação dos preços dos ativos devido a mudança de valor na taxa de juros.
- Liquidez: Risco de potencial perda de custo de oportunidade por não conseguir realizar o resgate do fundo.
- Fundos Estruturados: Risco elevado devido a baixa liquidez, horizonte de retorno de longo prazo e possibilidade de estrutura complexa.

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DA GESTORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

IX – Tributação aplicável ao FUNDO e a seu(s) cotista(s)

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação.

Os rendimentos dos cotistas estão sujeitos a:

- a) IOF: Esse imposto é de 1% ao dia, sobre o valor do resgate. No entanto, como o imposto é limitado ao rendimento da aplicação em função de seu prazo, a regulamentação se utiliza



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
JGP CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ nº 20.824.446/0001-48
(“FUNDO”)

de uma tabela regressiva para apuração do valor a ser pago, começando com uma alíquota de 96% aplicada sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil subsequente ao da aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia da data da aplicação;

b) IR na Fonte: Esse imposto incidirá no último dia útil de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas"), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, ainda, o seguinte:

(i) o IR será cobrados à alíquota de:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

(ii) quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o IR será retido pela alíquota de 15%. Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.

No caso de desenquadramentos passivos decorrentes de fatos exógenos e alheios à vontade do ADMINISTRADOR que venham a impactar no prazo médio da carteira do FUNDO de forma a alterar sua classificação tributária, nos termos da legislação, o IR poderá ser cobrado à seguinte alíquota: • 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; • 20% em aplicações com prazo acima de 180 dias. Caso o FUNDO esteja incluído na hipótese do parágrafo acima, quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o IR será retido pela alíquota de 20%. Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o parágrafo acima.

Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital, auferidos pelas carteiras dos fundos de investimento, nos termos da legislação vigente, são isentos da tributação de IR na Fonte.

X – Política de administração de risco do ADMINISTRADOR

Esta política baseia-se em três metodologias: *Value at Risk* (“VaR”), *Stress Testing* e modelo interno de gerenciamento de risco de liquidez, descritas abaixo.



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO

JGP CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO

CNPJ nº 20.824.446/0001-48

(“FUNDO”)

O VaR fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. A metodologia do ADMINISTRADOR realiza o cálculo do VaR de forma paramétrica, especificando um nível de confiança de 97,5% (noventa e sete inteiros e cinco décimos) em um horizonte de tempo de um dia.

O *Stress Testing* é um processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes. Este teste consiste na avaliação do impacto financeiro e conseqüente determinação das(os) potenciais perdas/ganhos a que o FUNDO pode estar sujeito, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos financeiros tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A análise de cenários consiste na avaliação da carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reprecificação). Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos). Para a realização do *Stress Testing*, o ADMINISTRADOR gera diariamente cenários extremos baseados nos cenários hipotéticos disponibilizados pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA S.A.), que são revistos periodicamente pelo ADMINISTRADOR, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos.

O gerenciamento de risco de liquidez objetiva monitorar diariamente o nível de solvência do FUNDO, verificando o total de ativos integrantes de sua carteira que sejam passíveis de liquidação financeira e cuja liquidez seja inferior aos prazos para (i) pagamento dos pedidos de resgate agendados, de acordo com as regras de conversão e pagamento estipuladas no Regulamento e (ii) cumprimento de todas as demais obrigações do FUNDO. O modelo de gerenciamento de risco de liquidez considera, ainda, para fins de monitoramento da solvência do FUNDO, o grau de dispersão da propriedade de cotas, sendo certo que essa análise é realizada por meio de controles diários ou com a realização de testes periódicos de *stress*.

XI – Condições para compra de cotas do FUNDO

O FUNDO não recebe aplicações nem realiza resgates em feriados de âmbito nacional. Nos feriados estaduais e municipais o FUNDO operará normalmente, apurando o valor das cotas, recebendo aplicações, aceitando pedidos de resgates e pagando resgates.

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 14:00 horas, observando os seguintes limites:

- a) Aplicação mínima inicial: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
- b) Aplicação máxima inicial: Não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100,00% (Cem por cento).

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
JGP CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ nº 20.824.446/0001-48
(“FUNDO”)

- c) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
- d) Valor mínimo para resgate: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
- e) Saldo mínimo de permanência: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

XII – Política relativa ao exercício de direito do voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO

A GESTORA deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto (“Política de Voto”) em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A Política de Voto orienta as decisões da GESTORA em assembleias de detentores de ativos financeiros que confirmam aos seus titulares o direito de voto. Parágrafo Primeiro Observadas as exceções estabelecidas na Política de Voto da GESTORA, o comparecimento e o exercício do direito de voto ocorrerão sempre que as referidas assembleias tiverem por objeto deliberar a respeito de matérias relevantes obrigatórias, ou, quando não for matéria obrigatória, o assunto for de relevante interesse do FUNDO, a critério da GESTORA. Parágrafo Segundo A versão integral da Política de Voto da GESTORA encontra-se disposta em seu website no endereço: www.jgp.com.br. Parágrafo Terceiro Cabe à GESTORA exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na Política de Voto.

XIII – Política de distribuição de cotas do FUNDO

A distribuição das cotas do FUNDO é efetuada por sociedades integrantes do sistema de distribuição e previamente avaliadas pelo ADMINISTRADOR do FUNDO, tais como distribuidoras, corretoras ou agentes autônomos (“Distribuidores”). Os contratos são firmados pelo FUNDO envolvendo tanto GESTORA e ADMINISTRADOR como intervenientes anuentes, e estabelecem obrigações relacionadas com a manutenção de procedimentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, de obtenção de documentos cadastrais, de anticorrupção e de adequação do FUNDO ao perfil do investidor (*suitability*).

Os Distribuidores têm conhecimento da importância da manutenção de um comportamento ético, imparcial e são orientados a alertar os investidores sobre os riscos do FUNDO, especialmente no sentido de que rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros e que a aplicação em fundos não contam com garantia do ADMINISTRADOR, da GESTORA, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Os Distribuidores são orientados a somente utilizar materiais de venda do FUNDO previamente avaliados pelo ADMINISTRADOR ou, quando aplicável, pela GESTORA.

Os Distribuidores ofertam o FUNDO conforme público-alvo descrito no Regulamento e devem informar ao ADMINISTRADOR ou GESTORA qualquer situação que os coloque em potencial



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
JGP CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ nº 20.824.446/0001-48
(“FUNDO”)

conflito de interesses. Os Distribuidores devem manter as licenças necessárias para atuar na prestação desses serviços e devem ser aderentes às entidades reguladores ou autorreguladoras, quando assim requerido pelas normas em vigor. A estrutura física e de governança dos Distribuidores devem ser compatíveis com seu respectivo segmento de atuação, grau de dispersão das cotas e público alvo.

Os Distribuidores ofertam para o público alvo do FUNDO, preponderantemente, fundos geridos por um único gestor ou por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico.

Os Distribuidores são remunerados diretamente pelo FUNDO, com base em percentual da taxa de administração e, em determinados casos, em percentual da taxa de performance, podendo existir ou não desconto da parcela paga à GESTORA.

Em situações específicas, o próprio ADMINISTRADOR pode atuar como Distribuidor do FUNDO e, neste caso, adotará todas as medidas acima mencionadas para assegurar a oferta adequada do FUNDO.